

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 07 de janeiro de 2026 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, LUCAS MUNIZ BATISTA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

**DECISÃO**

Processo nº: **1134355-91.2018.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**  
 Requerente: **Leograf Grafica e Editora Ltda.**  
 Falido (Passivo): **Sociedade de Cursos Livres Esperantista Janusz Korczak Ltda Epp (Nome Fantasia: Korczak Books)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

**Fls. 610/613 (última decisão)**

**1) Fls. 624 (Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana informa que não mais compõe o quadro societário da Excelia Consultoria Ltda. e que, a partir da presente data, integra, junto com a sua equipe de especialistas em Administração Judicial, a empresa Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.):**Ciente o juízo.

**2) Fls. 625/628; 630 (Excelia Consultoria Ltda., administradora Judicial nomeada nos autos, comunica o desligamento da profissional indicada como responsável técnica à época da nomeação, Dra. Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana, e requer providências destinadas a preservar a regularidade do exercício do encargo.):** I - Registro que EXCELIA CONSULTORIA LTDA. Havia sido nomeada em razão da confiança depositada na pessoa da sua então responsável técnica, Maria Isabel



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Vergueiro de Almeida Fontana, que noticiou ter se desligada dos quadros da Excelia. Por isso, não há como ser mantida Excelia como AJ, ficando substituída por **Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.**), que deverá, por meio de sua responsável técnica, prestar compromisso.

II– Intimem-se os interessados e o Ministério Público.

3) Fls. 634/644 (**União interpõe recurso de apelação em face à sentença de encerramento**): Fica postergado o juízo de admissibilidade do recurso de apelação para o relator sorteado junto ao E. Tribunal de Justiça, na forma do art. 1010, §3º do CPC.

Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 1010, §1º do CPC).

Após, decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação de resposta, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as anotações de praxe (art. 1010, §3º do CPC).

Int.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**